



**CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL  
COMARCA DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS**

**OFÍCIO Nº 032/2023/PRES/CONSELHO**

Palmas, 11 de julho de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor.

**MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA**

Chefe da Unidade Penal de Palmas/TO

NESTA

**Assunto: INSTIGAÇÃO DE TUMULTO EM DECORRÊNCIA DA VIOLAÇÃO DO DIREITO À VISITAÇÃO.**

Ilmo. Senhor Maxsuel,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho, em nome do Presidente do Conselho da Comunidade de Palmas - **ALEX FREIRE DE SOUZA, ADVOGADO, OAB – TO 11. 111**, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria esclarecimentos sobre os fatos ocorridos com familiares dos detentos que se encontram impossibilitados de realizarem as visitas dentro da Unidade Penal de Palmas/TO.

O Conselho da Comunidade tomou conhecimento, a partir dos relatos de familiares e meios de comunicação, que as visitas foram drasticamente reduzidas e, inclusive, a grande maioria foram canceladas. Não obstante, a Unidade Penal de Palmas tem enviado emails para os familiares confirmando o agendamento de visitas, mas, em muitos casos, essas confirmações ocorrem um dia antes da visita, ou seja, deixando-os à mercê. Além do descaso aos familiares que esperam por horas na porta da Unidade, o cancelamento das visitas lhes é comunicado nessa espera sob a justificativa do procedimento adotado: “**OPERAÇÃO LEGALIDADE**”.

Tal situação vem ocorrendo há diversas semanas e, mesmo que a Unidade Penal tenha conhecimento de que as visitas não ocorrerão para grande maioria dos familiares que recebem os e-mails de confirmação, insistem em propagar a conduta de gerar falsas expectativas aos familiares. Portanto, é inaceitável que esta dinâmica continue ocorrendo, já que consiste em prática consciente e deliberada de produzir constrangimento, prejuízo econômico e conturbação aos familiares.

É indubitável mencionar que, a maioria dos familiares dos custodiados são hipossuficientes, dispendo de recursos tão somente para a subsistência. É inegável que para arcar com a logística de chegar até a Unidade Penal -que fica distante do centro da cidade- afeta consideravelmente a vida dessas pessoas. Além de que, muitos perdem um dia de trabalho se



deslocando de diversas regiões da cidade de Palmas, de outros municípios e até mesmo de outros estados.

Ademais, reiteradamente e por critérios diversos, policiais penais vem realizando acepção de familiares na porta da unidade, geralmente apenas 3 pessoas -à critério dos policiais penais- podem entrar na Unidade Penal para realizar a visita.

À feição de esclarecimentos, cumpre elucidar que a Lei de Execução Penal, em seu Art. 41, inciso X, assegura o direito de visita aos custodiados. Rememoremos *in verbis*:

*Art. 41 - Constituem direitos do preso:*

*X - visita do cônjuge, da companheira, **de parentes e amigos** em dias determinados;*

Nota-se, portanto, que a legislação não restringe o direito à alguns presos, mas para todos. Entretanto, na prática, observa-se que a generalização legal vem sendo demasiadamente ignorada.

O Conselho da Comunidade de Palmas, como órgão auxiliar do judiciário, compreende as reivindicações da Classe dos Policiais Penais, mas manifesta que é inaceitável o desrespeito que vem ocorrendo com os familiares dos reeducandos.

Ainda, o Conselho da Comunidade entende que garantias elementares estão sendo desrespeitadas, fazendo-se necessário a ação da gestão para que haja equilíbrio mínimo com intuito de que não continuem ocorrendo excessos por parte dos agentes públicos em seus processos reivindicatórios.

**Posto isto, diante da grande preocupação com a escalada de tumultos provocados, requer que os agendamentos sejam realizados e seriamente cumpridos, e, em caso de cancelamento, que os familiares possam ser avisados com a máxima antecedência possível (preferencialmente, no máximo um dia antes), colocando em prática a capacidade efetiva dos policiais penais como condição mínima de respeito aos familiares dos reeducandos, levando em consideração que a grande maioria é financeiramente e psicologicamente vulnerável.**

Com a certeza de contar com o apoio e com a compreensão de Vossa Senhoria, colocamos este Conselho da Comunidade de Palmas à disposição para eventuais esclarecimentos e contribuições.

Respeitosamente,

Raquel Carneiro Silva  
Estagiária do Conselho.  
Tel. 63-3218-4274 / 63 -99212-4690.

**ALEX FREIRE DE SOUZA**  
**Presidente do Conselho da Comunidade de Palmas/TO**